

**MATÉRIA EM REGIME DE  
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 06/11/23

Rogério R. dos Santos

Visto  
Rogério R. dos Santos  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2330 / 2023

DATA 06/11/2023

Rogério R. dos Santos

Rogério R. dos Santos  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 092/2023  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR O PROGRAMA ALFABETIZA GUARANTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa Alfabetiza Guarantã, com o objetivo de melhorar o desempenho escolar e oferecer oportunidade para que as competências e habilidades de leitura e escrita dos estudantes sejam alcançadas.

**Parágrafo Único** - As diretrizes relacionadas ao Programa Alfabetiza Guarantã serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto por meio de Instrução Normativa, naquilo que for necessário.

**ARTIGO 2º** - Fica também autorizado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a promover processos de avaliação que permitam a formação de grupos de alunos de acordo com suas dificuldades de aprendizagem, tanto no que se refere a alfabetização, quanto aos conteúdos específicos da idade/série, estabelecendo as prioridades e fixando-se metas que visam responder e sanar a problemática de defasagem de aprendizagem dos estudantes.

**ARTIGO 3º** - Para atender as necessidades básicas de cada aluno, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em parceria com as escolas municipais levará em conta a necessidade de organizar um ambiente de aprendizagem que inclua elementos de motivação, interesse, funcionalidade, tratamento diferenciado e aprendizagem significativa.

**ARTIGO 4º** - Os estudantes atendidos pelo Programa Alfabetiza Guarantã serão atendidos no contraturno escolar, em espaços apropriados dentro de suas respectivas unidades escolares, por professores(as) da rede municipal de ensino.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**ARTIGO 5º** - Cada professor(a) desenvolverá um trabalho semanal com carga horária de 03 horas em cada turma específica e serão orientados e supervisionados pela equipe gestora de cada unidade escolar (diretor, coordenador e articulador).

**Parágrafo Único** - Os(as) professores(as) designados(as) para o desenvolvimento do programa também receberão orientação pedagógica da equipe do Centro de Atendimento Especializado Ativamente (projeto em anexo).

**ARTIGO 6º** - Fará parte do Programa Alfabetiza Guarantã uma premiação como incentivo e estímulo aos novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos do 1º ao 5º ano das escolas municipais.

**Parágrafo Único** - A premiação será cumulativa somente para o(a) professor(a) regente (em turmas com professor substituto, receberá o prêmio aquele que atuou na maioria dos dias letivos em sala com a turma) compreendendo:

**I** - As melhores turmas de 1º ano do ensino fundamental:

**Categorias destaque e evolução**

1º lugar - Uma tarde de lazer e medalha de Honra ao

Mérito;

**II** - As melhores turmas de 2º ano do ensino

fundamental:

**Categorias destaque e evolução**

1º lugar - Uma tarde de lazer e medalha de Honra ao

Mérito;

**III** - As Melhores turmas de 3º ano do ensino

fundamental:

**Categorias destaque e evolução**

1º lugar - Uma tarde de lazer e medalha de Honra ao

Mérito;

**IV** - As melhores turmas de 4º ano do ensino

fundamental:

**Categorias destaque e evolução**

1º lugar - Uma tarde de lazer e medalha de Honra ao

Mérito;

**V** - As Melhores turmas de 5º ano do ensino

fundamental:

**Categorias destaque e evolução**

1º lugar - Uma tarde de lazer e medalha de Honra ao

Mérito;

Projeto de Lei Municipal nº. 092/2023

Assinado de forma digital  
ERICO STEVAN  
por ERICO STEVAN  
GONCALVES:0394479955  
0394479955  
Dados: 2023.11.03  
17:02:23 -04'00"





*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**VI - Professores regentes das turmas premiadas em 1º lugar:** (Premiação: R\$ 3.000,00);

**IX - Professor de reforço (do Programa Alfabetiza Guarantã) das turmas premiadas em 1º lugar** (Premiação: R\$ 1.000,00);

**X - Articulador da escola com turmas premiadas em 1º lugar** - (Premiação: R\$ 1.000,00);

**XI – Coordenador da escola com turmas premiadas em 1º lugar** - (Premiação: R\$ 1.000,00);

**XII - Diretor da escola com turmas premiadas em 1º lugar** - (Premiação: R\$ 1.000,00).

**ARTIGO 7º -** Os critérios adotados para a premiação terão como base as avaliações diagnósticas aplicadas nos meses de março a outubro pelo Centro de Atendimento Especializado Ativamente:

**Categorias:**

**A) (EVOLUÇÃO)** - A turma que obtiver a maior porcentagem de evolução nos resultados das avaliações diagnósticas;

**B) (DESTAQUE)** - A turma que obtiver a maior nota aritmética nos resultados das avaliações diagnósticas.

**ARTIGO 8º -** Para fins de premiação de turmas e profissionais será instituída uma comissão avaliadora, que será composta por um representante de cada unidade escolar (diretor ou coordenador pedagógico).

**ARTIGO 9º -** As despesas oriundas desta lei serão cobertas através da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.361.0015.20027.3390 - Aplicações Diretas, no limite de R\$ 60.000,00.

**ARTIGO 10 -** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**ARTIGO 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ERICO STEVAN** Assinado de forma digital  
por ERICO STEVAN  
**GONCALVES:0** GONCALVES:00394479955  
**0394479955** Dados: 2023.11.03  
17:02:47 -04'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

### CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

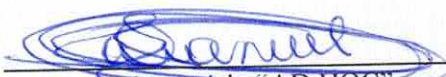
|                |     |      |                        |       |       |
|----------------|-----|------|------------------------|-------|-------|
| Sessão         | 19º | Data | 06 de novembro de 2023 | Horas | 19:30 |
| Ordinária      | x   |      |                        |       |       |
| Extraordinária | -   |      |                        |       |       |

|             |         |     |                    |       |
|-------------|---------|-----|--------------------|-------|
| Propositura | ATA     | PLC | PLM<br>Nº 092/2023 | PLL   |
|             | PLCL    | PDL | Indicação          | Moção |
|             | Outros: |     |                    |       |

|          |           |                  |                  |
|----------|-----------|------------------|------------------|
| APROVADA | REPROVADA | BAIXADO COMISSÃO | PEDIDO DE VISTAS |
| 2        |           |                  |                  |

| Nº | Senhores Vereadores         | Voto |
|----|-----------------------------|------|
| 1  | Alexandre R. Ribeiro Vieira | ~    |
| 2  | David Marques Silva         | ~    |
| 3  | Demilson Camargo Martins    | ~    |
| 4  | José Ferreira de França     | ~    |
| 5  | Sandra Martins              | ~    |
| 6  | Silvio Dutra da Silva       | ~    |
| 7  | Valcimar José Fuzinato      | P    |
| 8  | Valter Neves de Moura       | ~    |
| 9  | Zilmar Assis de Lima        | ~    |

|    |                         |
|----|-------------------------|
| AB | Abstenção               |
| A  | Ausente                 |
| P  | Exercendo a Presidência |
| S  | Sim                     |
| N  | Não                     |

  
Secretário AD HOC